



Lei nº 00107/2023, de 18 de julho de 2023.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 90 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE “REGULAMENTA O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, REVOGA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Eu, **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e publico a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso III do artigo 17 da Lei Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 17.** [...]

**III** – considera-se a seguinte tabela de classe de consumidor e percentual de faixa de consumo:

	<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>CONSUMO kWh</b>	<b>% FC</b>	<b>MTIP</b>
<b>CLASSE RESIDENCIAL</b>	0 a 30 kWh	30,00	0,00%	MTIP
	31 a 50 kWh	50,00	1,25%	MTIP
	51 a 100 kWh	100,00	2,50%	MTIP
	101 a 150 kWh	150,00	4,25%	MTIP
	151 a 200 kWh	200,00	7,00%	MTIP
	201 a 250 kWh	250,00	9,00%	MTIP
	251 a 300 kWh	300,00	11,00%	MTIP
	301 a 400 kWh	400,00	15,00%	MTIP
	401 a 500 kWh	500,00	18,00%	MTIP
	501 a 600 kWh	600,00	21,00%	MTIP
	601 a 700 kWh	700,00	22,00%	MTIP
	701 a 800 kWh	800,00	24,00%	MTIP
	801 a 900 kWh	900,00	26,00%	MTIP
	901 a 1000 kWh	1.000,00	28,00%	MTIP
1001 kWh acima	1.001,00	30,00%	MTIP	
<b>CLASSE INDUSTRIAL, COMERCIAL, SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES</b>	<b>Faixa de consumo</b>		<b>%FC</b>	<b>MTIP</b>
	0 a 30 kWh	30,00	0,00%	MTIP
	31 a 50 kWh	50,00	2,00%	MTIP
	51 a 100 kWh	100,00	3,75%	MTIP
	101 a 150 kWh	150,00	6,00%	MTIP
	151 a 200 kWh	200,00	10,00%	MTIP
	201 a 250 kWh	250,00	11,25%	MTIP
	251 a 300 kWh	300,00	13,75%	MTIP



	301 a 400 kWh	400,00	18,75%	MTIP
	401 a 500 kWh	500,00	22,50%	MTIP
	501 a 600 kWh	600,00	26,25%	MTIP
	601 a 700 kWh	700,00	27,50%	MTIP
	701 kWh acima	801,00	30,00%	MTIP
<b>CLASSE RURAL</b>	<b>Faixa de consumo</b>		<b>%FC</b>	<b>MTIP</b>
	0 a 30 kWh	30,00	0,00%	MTIP
	31 a 50 kWh	50,00	0,62%	MTIP
	51 a 100 kWh	100,00	1,25%	MTIP
	101 a 150 kWh	150,00	2,25%	MTIP
	151 a 200 kWh	200,00	5,25%	MTIP
	201 a 250 kWh	250,00	6,75%	MTIP
	251 a 300 kWh	300,00	8,25%	MTIP
	301 a 400 kWh	400,00	11,25%	MTIP
	401 a 500 kWh	500,00	13,50%	MTIP
	501 a 600 kWh	600,00	15,75%	MTIP
	601 a 700 kWh	700,00	16,50%	MTIP
	701 a 800 kWh	800,00	18,00%	MTIP
	801 a 900 kWh	900,00	19,50%	MTIP
	901 a 1000 kWh	1.000,00	21,00%	MTIP
1001 kWh acima	1.001,00	22,50%	MTIP	
<b>IMÓVEL URBANO</b>	<b>Faixa de consumo</b>			<b>MTIP</b>
	Até 15 metros		20,00%	MTIP
	15 e 30 metros		25,00%	MTIP
	Acima de 30 metros		30,00%	MTIP

MTIP: Módulo da tarifa de iluminação pública

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o inciso III do artigo 17 e Tabela Classe de Consumidor e Percentual de Faixa de Consumo da Lei Municipal nº 90 de 28 de dezembro de 2022, bem como as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, 18 de julho de 2023.**

**Francisco Salomão de Araújo Sousa**  
PREFEITO MUNICIPAL



### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na forma do artigo 131, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, o Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Francisco Salomão de Araújo Sousa, PUBLICA no mural próprio do Paço Municipal a Lei nº 107, de 18 de julho de 2023.

***ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 90 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE “REGULAMENTA O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, REVOGA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

Monsenhor Tabosa/CE, 18 de julho de 2023.

**Francisco Salomão de Araújo Sousa**  
PREFEITO MUNICIPAL